



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2427 DE 04 DE AGOSTO DE 2014


EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM O FITO DE MINORAR O TEMPO DE ESPERA PELOS SERVIÇOS DO MÉDICO LEGISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à realização de convênios e/ou consórcios com outras instâncias do Poder Executivo, além de outras administrações municipais ou, na forma da lei, com a própria iniciativa privada, visando à minoração do tempo de espera pelos serviços do médico legista.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE AGOSTO DE 2014.



MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 106/2014
Autor: José Luiz de Brum Sabença